



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 146/2018,  
DE CONCESSÃO DE USO, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A  
EMPRESA SANTINS LTDA - ME, TENDO COMO  
OBJETO A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA,  
LOCALIZADA NA ILHA DE ANHATOMIRIM,  
DESTINADA À EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO  
COMERCIAL DE SERVIÇOS DE LANCHONETE.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação (MEC), criada pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, desta Capital, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a empresa **SANTINS LTDA - ME**, com sede na Rua Nicolau Moura de Carvalho, nº 41, sala 01, Bairro Caieira do Norte, em Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.125.970/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Vandeir Santos, CPF nº 016.454.919-60, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo Aditivo para concessão de uso de área física em decorrência do processo n.º **23080.078652/2017-69**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no **Edital de Pregão nº 543/2017** e nas complementações a ele integradas, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **01 de abril de 2019 até 01 de abril de 2020**, de acordo com o que faculta sua Cláusula Décima Primeira, com reajuste do valor mensal da concessão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO**

Pelo que estabelece a Cláusula Sexta do Contrato, fica reajustado o valor mensal da contraprestação, a partir de 01 de abril de 2019, devido à variação no índice do IGP-M no período de abril de 2018 até fevereiro de 2019, que correspondeu ao percentual de 6,9313%, passando o valor mensal de R\$ 887,57 para **R\$ 949,09 (novecentos e quarenta e nove reais e nove centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 11.389,08 (onze mil, trezentos e oitenta e nove reais e oito centavos)**.

VANDEIR SANTOS

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Fica a contratada obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na Cláusula Sétima do instrumento contratual.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

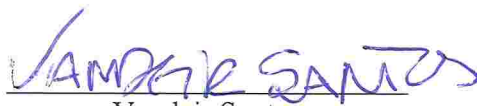
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 01 de abril de 2019.




Jair Napoleão Filho  
Pró-Reitor de Administração  
CPF n.º 342.374.379-49



Vandeir Santos  
Representante da Contratada  
CPF n.º 016.454.919-60

#### TESTEMUNHAS:



Nome: FRANCISCA REGINA MIRANDA  
CPF: 087 212.799-00



Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira  
CPF: 047.938.339-18